



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

R E P U B L I C A Ç Ã O

R E S O L U Ç Ã O N.º 085/2010–CI / CCH

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, no dia 13/05/2011.

João Carlos Zanin,
Secretário

Aprovar Projeto Pedagógico do Programa emergencial para Formação de Professores em Exercício na Educação Básica Pública – Formação Pedagógica - Pedagogia

Considerando o Processo nº 12706/2009;

Considerando ao disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando o Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007;

Considerando o Decreto nº 6755, de 29 de janeiro de 2009 que instituiu a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica;

Considerando a reunião do Conselho Interdepartamental do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, realizada no dia 10 de agosto de 2010.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES APROVOU E EU, DIRETOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Aprovar o Projeto Pedagógico do Programa emergencial para Formação de Professores em Exercício na Educação Básica Pública – Formação Pedagógica – Pedagogia, a grade curricular, as ementas das disciplinas e regulamento do Estágio Curricular Supervisionado, conforme anexos I, II e III, que são partes integrantes desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 10 de agosto de 2010.

Prof. Dr. Lúcio Tadeu Mota
Diretor

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em 20/05/2011. (Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM)



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 085/2010-CI / CCH

fls. 02

ANEXO I

MATRIZ CURRICULAR

Depto	Componente Curricular	Carga Horária			Tipo de oferta
		Presencial	Prática	Total	
DFE	História e Filosofia da Educação	68		68	Modular
DTP	Metodologia do Ensino	68		68	Modular
DTP	Políticas Públicas da Educação	68		68	Modular
DTP	Didática	68		68	Modular
DTP	Psicologia da Educação	68		68	Modular
DTP	Estágio Curricular Supervisionado		200	200	Modular
Total		340	200	540	

SEQUENCIA DAS DISCIPLINAS NO CURSO

Disciplina	Semestre	
	1º	2º
História e Filosofia da Educação	X	
Metodologia do Ensino	X	
Políticas Públicas da Educação	X	
Didática		X
Psicologia da Educação		X
Estágio Curricular Supervisionado		X

RESUMO GERAL DO CURRÍCULO

Distribuição da Carga Horária dos Componentes Curriculares	Horas
Disciplinas de Conteúdo Básico	204
Disciplinas de Conteúdo Específico	136
Estágio Curricular Supervisionado	200
TOTAL	540

INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR

1	PRAZO MÍNIMO PARA INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR	1	ANOS
2	PRAZO MÁXIMO PARA INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR	2	ANOS

.../



ANEXO II

EMENTAS, OBJETIVOS E DEPARTAMENTALIZAÇÃO DAS DISCIPLINAS

HISTÓRIA E FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO

Ementa: O fenômeno educativo, a história da educação e suas interações com o pensamento filosófico contemporâneo e a formação da consciência do profissional da educação.

Objetivo: Familiarizar os alunos com temas, com conceitos e com teorias provenientes do campo da História e da Filosofia da Educação; Promover reflexões sobre a circulação da cultura e suas interfaces com as demandas sociais; Subsidiar estudos no campo da História da Educação sobre a educação profissional.

Departamentalização: DFE

PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO

Ementa: Psicologia da Educação e formação da individualidade: concepções sobre a aprendizagem.

Objetivo: Oferecer subsídios teóricos para que o aluno possa atuar criticamente no magistério; Analisar as diferentes concepções sobre a aprendizagem.

Departamentalização: DTP

POLÍTICAS PÚBLICAS DA EDUCAÇÃO

Ementa: Políticas e Gestão da Educação com ênfase na fundamentação legal e planos de educação para a formação docente.

Objetivo: Subsidiar a formação docente com conhecimento teórico-práticos referentes às políticas públicas de educação.

Departamentalização: DTP

DIDÁTICA

Ementa: Diferentes propostas de ensino e de aprendizagem que fundamental a mediação teórico-prática da ação docente.

Objetivo: Compreender a educação no conjunto das relações sociais; Analisar a Didática como parâmetro da realidade social contemporânea.

Departamentalização: DTP

.../



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 085/2010-CI / CCH

fls. 04

METODOLOGIA DO ENSINO

Ementa: Estudo de questões teóricas e abordagens metodológicas para o ensino médio profissional.

Objetivo: Estudar e compreender as relações históricas e sociais que envolvem a prática escolar no ensino médio profissional e possíveis intervenções teóricas e metodológicas na ação docente; Refletir sobre situações de relações interpessoais e ações educativas com o fim de perceber e explicitar as complexidades do ensino médio e seus elementos políticos e pedagógicos para a capacitação profissional para a sociedade contemporânea.

Compreender a importância do projeto educativo para organização do trabalho pedagógico em suas relações com as diretrizes curriculares específicas em cada campo disciplinar; Refletir sobre a importância do planejamento e o desenvolvimento de ações e atividades metodológicas em situações práticas para o desempenho profissional no ensino médio.

Departamentalização: DTP



.../



ANEXO III

ESTÁGIO CURRICULAR FORMAÇÃO PEDAGÓGICA (1 ano)

Regulamento do componente Estágio Curricular Supervisionado do Curso de complementação denominado: **FORMAÇÃO PEDAGÓGICA** por meio do Programa Emergencial - PARFOR (Plano Nacional de Formação de Professores de educação Básica)

REGULAMENTO DO COMPONENTE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Estágio Curricular Supervisionado de complementação, denominado “**Formação Pedagógica**” compreende a modalidade de **Estágio Obrigatório**: aquele cujo cumprimento da carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º O Estágio Obrigatório é um componente curricular do curso de Formação Pedagógica

Art. 2º A carga horária das atividades de Estágio Obrigatório deve ser de 200 horas, conforme disposto no Projeto Pedagógico do Curso de Formação Pedagógica

Art. 3º O Estágio Obrigatório deve ser realizado nas áreas de atuação dos Bacharéis conforme disposto no Projeto Pedagógico da “Formação pedagógica” nas disciplinas pedagógicas de formação docente em nível médio;

Parágrafo único. Para realizar o Estágio o aluno deve estar matriculado e freqüentar regularmente o curso complementar de “Formação pedagógica”.

.../



FINALIDADES

Art. 5º São finalidades do Estágio Supervisionado:

- I - viabilizar aos estagiários a reflexão teórico-prática para que se consolide a formação do profissional para atuar como docente;
- II - oportunizar aos estagiários a aquisição de conhecimentos necessários à atuação docente;
- III - proporcionar aos estagiários experiências pedagógicas que os preparem para o exercício da profissão técnica;
- IV - possibilitar aos estagiários a organização de alternativas práticas frente à realidade vivenciada no ensino médio;
- V - oportunizar aos estagiários a vivência real, levando em consideração a diversidade de contextos em que se apresenta a realidade sociocultural e física da escola e dos alunos.

ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A responsabilidade pela organização do estágio curricular do curso de Formação Pedagógica é do Departamento de Teoria e Prática da Educação (DTP) e do Departamento de Fundamentos da Educação (DFE), compartilhada com a Pró-reitoria de Ensino (PEN) e as unidades educacionais concedentes.

Art. 7º Cabe ao departamento (DTP) a organização e a regulamentação da carga horária do Estágio Obrigatório, sob a orientação e coordenação de docentes lotados neste departamento, e que pertençam ao quadro de docentes da área de prática de ensino.

- I - A coordenação de estágio será exercida por docentes que pertençam às áreas de prática de ensino do DTP;

Art. 8º. É orientador de estágio o docente do DTP.

- I - As orientações do Estágio Obrigatório são exercidas por docentes da área de prática de ensino. O orientador de Estágio Obrigatório deve ministrar, concomitantemente, a prática de ensino e o estágio correspondente.

Art. 9º. Os estágios devem ser formalizados por meio de Termo de Compromisso celebrado entre o estagiário, a unidade concedente do estágio e a instituição de ensino.

Art. 10. O Estágio Obrigatório deve ocorrer da seguinte forma:

- I - o coordenador de estágio apresenta um levantamento das possibilidades de campo de estágio aos orientadores de estágio;

.../



- II - o orientador de estágio deve buscar as informações necessárias ao desenvolvimento das atividades, tais como: o número de turmas e período de funcionamento;
- III - o orientador de estágio deve orientar a elaboração do Plano de Atividades do Estágio e acompanhar a sua execução;
- IV - o supervisor de estágio deve acompanhar a execução do Plano de Atividades do Estágio;
- V - o Estágio deve ser executado prioritariamente em instituições do sistema público de ensino (Resolução CNE/CP 2/2002).
- VI - o número mínimo e máximo de estagiários deve ser determinado pelos departamentos (DTP/DFE) em razão da disponibilidade de encargos do professor orientador;
- VII - O Estágio Não-obrigatório pode ser proposto pelo aluno mais de uma vez no decorrer do curso,

Art. 11. O Estágio Obrigatório será desenvolvido da seguinte forma: **Estágio Curricular Supervisionado de Ensino Médio** destinado às atividades em sala de aula que compreendem a preparação para o exercício da docência, devendo compreender as seguintes atividades:

- I - Observação do campo de estágio;
- I - observação e participação de atividades em sala de aula
- II - participação/colaboração na regência de classe;
- III - direção de classe;
- IV - realização das atividades previstas no plano de trabalho;
- V - registro das atividades desenvolvidas;
- VI - elaboração do Relatório Final de Estágio.

Art. 12. A jornada total de atividades de estágio deve ser compatível com o seu horário escolar e com o funcionamento do campo de estágio.

Art. 13. O aluno será encaminhado à unidade concedente do estágio após acordo prévio desta com o coordenador e orientador de estágio da UEM.

DA AVALIAÇÃO

Art. 14. A avaliação do Estágio Obrigatório será atribuídas duas notas de 0 a 10, sendo uma nota pelas atividades desenvolvidas no período de estágio, e a segunda nota de 0 a 10 referente a avaliação do relatório final de estágio.

.../



DA COORDENAÇÃO

Art. 15. Cabe aos coordenadores de Estágio Obrigatório:

- I - providenciar e manter atualizado o cadastro de escolas concedentes que potencialmente apresentem condições de atender à programação curricular e didático-pedagógica do curso de Pedagogia;
- II - informar os orientadores de estágio sobre a legislação pertinente e procedimentos para encaminhamento dos estagiários para a elaboração da documentação referente ao estágio junto à Coordenadoria Geral de Estágio da Pró-Reitoria de Ensino (PEN);
- III - manter informações relativas ao desenvolvimento dos estágios em andamento;
- IV - possibilitar processo de avaliação continuada e permanente das atividades de estágio;
- V - zelar pelo cumprimento da legislação aplicável ao estágio.

DA ORIENTAÇÃO

Art. 16. Caberá aos orientadores do Estágio Obrigatório:

- I - elaborar o Plano de Atividades e de acompanhamento do Estágio em conjunto com o estagiário e o supervisor da unidade concedente, em consonância com o regulamento de Estágio do curso de Pedagogia;
 - II - orientar o estagiário no desenvolvimento das atividades de Estágio;
 - III - acompanhar efetivamente, no campo de estágio, as atividades desenvolvidas pelos estagiários;
 - IV - conhecer as características do campo de estágio, tanto no que diz respeito a estrutura física, como aos princípios filosóficos e pedagógicos que embasam o trabalho educativo;
 - V - Orientar atividades didático-pedagógicas que articulem os conhecimentos científicos e sócio-culturais da formação acadêmica com outras atividades de intervenção no campo de estágio;
 - VI - orientar os estagiários em possíveis dificuldades que possam ocorrer no desenvolvimento das atividades de estágio, bem como, indicar fontes de pesquisa para as dificuldades encontradas;
 - VII - manter informado o coordenador de Estágio sobre o desenvolvimento das atividades;
 - VIII - manter contatos periódicos com o supervisor de estágio;
 - IX - avaliar o desempenho do estagiário conforme os critérios estabelecidos no componente curricular;
 - X - verificar e encaminhar ao coordenador de Estágio a documentação pertinente;
 - XI - cumprir integralmente as normas estabelecidas no regulamento de estágio.
- .../



DA SUPERVISÃO

Art. 17. Ao supervisor de Estágio Curricular obrigatório cabem as seguintes atribuições:

- I - receber o estagiário junto com o orientador e informá-lo sobre as normas do campo de estágio;
- II - acompanhar, em conjunto com o orientador, as atividades desenvolvidas pelo estagiário;
- III - comunicar qualquer ocorrência de anormalidade no estágio ao professor orientador para as providências cabíveis.

DO ESTAGIÁRIO

Art. 18. São direitos dos estagiários, além de outros previstos pelo Regimento Geral da UEM e pela legislação em vigor:

- I - receber orientação necessária para realizar as atividades de estágio;
- II - obter esclarecimentos sobre os acordos firmados para a realização do seu estágio;
- III - apresentar propostas ou sugestões que possam contribuir para o aprimoramento das atividades de estágio;
- IV - adotar uma postura reflexiva, investigativa e problematizadora de saberes teórico/práticos, integrando suas ações à proposta pedagógica do campo de estágio.

Art. 19. São deveres dos estagiários, além de outros previstos pelo Regimento Geral da UEM e pela legislação em vigor:

- I - manter efetivo contato com o orientador de estágio;
- II - elaborar e executar as atividades do Plano de Estágio;
- III - conhecer as características do campo de estágio, tanto no que diz respeito a estrutura física, como aos princípios filosóficos e pedagógicos que embasam o trabalho educativo;
- IV - manter postura profissional, pautando-se pelos princípios éticos da profissão do pedagogo;
- V - manter padrão de comportamento e de relações humanas condizentes com as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
- VI - comunicar e justificar ao orientador e ao supervisor de estágio, com antecedência, sua eventual ausência nas atividades de estágio e apresentar proposta de reposição;
- VII - submeter-se às avaliações previstas no critério de avaliação do componente curricular;
- VIII - encaminhar ao orientador ficha de controle constando o número de horas, período de estágio e descrição das atividades desenvolvidas;

.../



IX - cumprir integralmente as normas estabelecidas no regulamento de estágio.

Art. 20. Estágio Curricular supervisionado na Formação Pedagógica será desenvolvido da seguinte forma:

- I - 32h/a de Prática de Ensino (parte teórica - presencial).
- II - 168h/a de prática pedagógica, deve ser cumprida como capacitação em serviço.
- III - elaboração de relatório, que deve ser elaborado de acordo com as normas da ABNT, sob orientação do orientador de estágio;
- IV - desenvolver projeto de integração na instituição onde atua profissionalmente;
- V - As atividades desenvolvidas no Estágio Curricular Supervisionado são acompanhadas pelos seguintes profissionais: a) Coordenador de estágio, que acumula a função de orientador de estágio, será indicado pelo Coordenador de curso e Coordenador Geral do PARFOR; e pelo Supervisor de estágio, que deve ser pedagogo, ou na falta deste, professor com formação superior, atuando na escola, de preferência na área do conhecimento.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Curso de Pedagogia, Coordenador Geral do PARFOR e Colegiado do Curso de Pedagogia, ouvido o coordenador de estágio e o orientador de Estágio.